



**TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO**

***TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E CONSÓRCIO CONE – CONTECK, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Ao dia um, do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, **CONSÓRCIO CONE – CONTECK formado pelas empresas CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – sala 201 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, e CONE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com sede na Rua Senador Dantas, 07 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.834.967/0001-53, neste ato representada por Clezio Thadeu de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1982102764 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 420.672.947-68, Cleber Garuba da Rosa, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 09.116.735-3 e inscrito no CPF sob o nº 029.862.177-02 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 01/10/2024, contida no processo nº 9900032797/2024, e com amparo no artigos 58 I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto, “A contratação de empresa, para a execução das obras de restauração, da Casa Norival de Freitas, no bairro do Centro, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 20,95% do Contrato nº 133/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 4.399.252,73 (quatro milhões trezentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) ou 15,08%; **Itens Novos:** R\$ 1.711.393,14 (um milhão setecentos e onze mil e trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) ou 5,86%.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada gerou um acréscimo de R\$ 6.110.645,86 (seis milhões cento e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) totalizando 20,95% de alteração, no valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia de R\$ 6.110.645,86 (seis milhões, cento e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.501.02

Programa de Trabalho: 5351.15.392.0136.5017

Nota de Empenho: 420/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.110.645,86 (seis milhões cento e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 35.273.777,20 (trinta e cinco milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) ao Contrato nº 133/2022.

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Clezio Thadeu de Souza  
**Sócio**

Cleber Garuba da Rosa  
**Sócio**